



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.442, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação e posterior alienar por doação o imóvel que especifica à ABCCOLOR TINTAS LTDA EPP, forma que menciona.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação por doação a Empresa ABCCOLOR TINTAS, CNPJ nº 09.186.039/0001-10, Inscrição Estadual nº.282.128.179.117 e Inscrição Municipal nº. 29.000, com sede na Rua Capitão Firmo nº. 184, Bairro Itagaçaba, nesta cidade de Cruzeiro/SP, imóvel de sua propriedade abaixo descrito e caracterizado: **“IMÓVEL: Área de Terreno, situada na Rua Capitão Firmo (Antiga Cap. Ferreira, originada da unificação de parte do Lote 01 da Quadra B da “Vila Santo Antônio” e de espaço livre lindeiro, no Bairro Itagaçaba, nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro (SP), assim descrito: Tendo o seu início no ponto 1, daí segue em uma distância de 18,60 metros até o ponto 2; confrontando com a Rua Capitão Firmo, do ponto 2 deflete a direita e segue até ponto 3, com uma distância de 30,00 metros; confrontando com o Lote 02 da Quadra “B” da Vila Santo Antônio”; daí, deflete a direita, segue até o ponto 4, com distância de 2,00 metros; deste, deflete a esquerda e segue até o ponto 5, com distância de 30,00 confrontando do ponto “3” ao ponto “5” com o Lote 17 da quadra “B” “Vila Santo Antônio”; do ponto 5 deflete a direita e segue no alinhamento da Rua Joaquim Bastos de Oliveira (antiga Rua Um) até o ponto 6, por uma distância 10,00 metros; daí, deflete a direita, segue até o ponto 7, na distância de 22,52 metros; deste, deflete a esquerda e segue até o ponto 8 na distância de 6,77 metros; daí deflete a direita, segue até o ponto 1 (ponto inicial), na distância de 37,43 metros, confrontando do ponto “6” ao ponto “1” com o Prédio 189 da Rua Capitão Firmo (atual matrícula 38.990 desta serventia), Encerrando assim essa descrição com área de Unificada de 909.67m².”**

§ 1º - Para efeito da consolidação da doação prevista no caput do presente artigo, fica a área destinada, desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município.

21



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar procedimentos administrativos cabíveis visando o desmembramento e individualização da área supra descrita por ocasião da realização de sua doação em definitivo em favor da Empresa ABC COLOR.

Art. 2º - A doação será feita com encargos do donatário que deverá obrigatoriamente realizar a execução de obras no que se refere a continuidade de suas atividades, bem como arcar com todas as taxas e impostos decorrentes da alteração patrimonial e em decorrência dela.

Art. 3º - A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Cruzeiro/SP, sem qualquer ônus para o doador, se a donatária der à imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei, precedida do devido processo legal, sendo assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Será celebrado entre a Doadora e a Donatária, o respectivo instrumento jurídico onde se fará constar as condições, deveres e obrigações necessárias à preservação de direitos e garantias entre as partes, e ao fiel cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 19 de dezembro de 2024.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 19 de dezembro de 2024.

Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos